

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº. 2.150, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, cria elemento de despesa e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte elemento de despesa, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64:

ANULA:

02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.1101.2287.0000 - Manutenção das Ativ. Secretaria Mun. Juv. Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos que não se Enquadram no Detalhamento	
Ficha 641	
Total Geral	R\$65.000,00

INCLUI:

02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.1101.2287.0000 - Manutenção das Ativ. Secretaria Mun. Juv. Esporte e Lazer	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos que não se Enquadram no Detalhamento	
Ficha ____	
Total Geral	R\$65.000,00

Art. 2º (Emenda Supressiva n. 001/2023)

Art. 3º Os planos de governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Os créditos a que se referem o artigo primeiro desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 13 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira